



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Matéria:** Projeto de Lei Complementar nº 01/2023

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo Municipal

**Ementa:** "Dispõe sobre a alteração da tabela instituída pelo § 15 do Art. 42 da Lei Complementar nº 011/2023, de 21 de março de 2023 e dá outras providências".

### I. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa da Chefe do Poder Executivo Municipal, matéria recebida no dia 14 de julho de 2023, tendo como objetivo a proposta de alteração da tabela instituída pelo § 15 do Art. 42 da Lei Complementar nº 011/2023, de 21 de março de 2023 e outras providências.

A matéria já tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa Legislativa, tendo recebido parecer CONTRÁRIO.

Desse modo, a presente proposição encontra-se nessa Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua adequação financeira e orçamentária.

É o singelo Relatório.

### II. PARECER

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre as obrigações pertinentes.

A matéria visa alterar a tabela de alíquota de contribuição de custeio normal e suplementar, fixando valores de possíveis aportes, postulando ser faculdade do Poder Executivo optar pelo pagamento da alíquota de custeios ou de pagamento dos aportes.

O destinatário da contribuição (CAÇUPREV) já não está tendo recursos suficientes para pagar os aposentados e pensionistas desse mês de junho de 2023.

O município é o responsável pelo CAÇUPREV em qualquer circunstância.

Já ocorreu a manifestação pela rejeição da matéria no âmbito da CCJR desta Casa de Leis, mediante o que foi recebido do CAÇUPREV, via Ofício nº



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

095/2023 e Parecer Jurídico da assessoria da Autarquia Municipal, onde postulam pela não aprovação da matéria.

Pelo óbvio, se a matéria não é boa para os anseios do CAÇUPREV, também não é boa ao Município de Caçu, uma vez que este último tem o dever inarredável de zelo para com a saúde financeira do Instituto Municipal.

Fazendo coro àquilo que foi alegado na Comissão que antecedeu à esta, onde restou claro a impossibilidade de se adequar a matéria através de emendas, entendemos que a melhor solução é a manifestação pela reprovação da matéria, ante os seus defeitos não consertáveis no âmbito do Poder Legislativo.

Assim, manifestamos o entendimento no sentido de ser a matéria financeiramente e orçamentariamente INADEQUADA à Municipalidade e aos fins propostos.

### III. CONCLUSÃO

**ISTO POSTO**, a Comissão de Finanças e Orçamento resolve exarar Parecer de forma **CONTRÁRIA à aprovação** da matéria em estudo, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2023.

Vereadora VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS SILVA  
- Relatora -

